



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2024 – PROCESSO Nº 2024/1116911

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº

019/2024

CONTRATANTE (UASG 927843)

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD

OBJETO

O objeto do presente procedimento licitatório para o registro de preços tem como objeto a **aquisição de materiais gráficos e serigráficos com requisitos sustentáveis e brinquedos e jogos sócio educativos** destinados ao atendimento das necessidades dos órgãos que compõe a Administração Pública Estadual.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 251.335.571,02 (duzentos e cinquenta e um milhões, trezentos e trinta e cinco mil, quinhentos e setenta e um reais e dois centavos)

LOCAL E DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Portal de Compras do Governo Federal - <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Dia 03/12/2024, terça-feira, às 10h00 (horário de Brasília) - UASG: 927843

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA:

ABERTO E FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2024 – PROCESSO Nº 2024/1116911

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	5
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	5
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	8
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	10
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	11
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	16
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	18
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	26
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	27
11. DOS RECURSOS.....	28
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	29
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	32
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	32

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: RENATA MIRELLA FREITAS GUIVARRÊS DE SOUZA COELHO (Lei 11.419/2006)
EM 19/11/2024 17:00 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 281B8B323391441.GAC096F88EEF7BCF.88F78FD4E1B9650B.6D85B8314CF28E10



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2024 – PROCESSO Nº 2024/1116911

EDITAL LICITATÓRIO

Torna-se público que SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD, inscrita no CNPJ nº 35.747.782/0001-01, por meio da Diretoria de Gestão de Logística -DGL, com sede na Trav. do Chaco, nº 2350, Bairro Marco, Belém/PA, CEP 66.093-542, e-mail de contato licitacao.dgl@seplad.pa.gov.br, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da seguinte legislação:

- LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 (que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios);
- LEI ESTADUAL Nº 6.474/2002, de 06 de agosto de 2002 (que institui, no âmbito do Estado do Pará, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências);
- DECRETO ESTADUAL Nº 2.734/2022, de 7 de novembro de 2022 (que dispõe sobre os procedimentos de realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços, no âmbito da Administração Pública Estadual Direta e Indireta);
- DECRETO ESTADUAL Nº 2.939/2023, de 10 de março de 2023 (que dispõe sobre a estruturação de processos de aquisição de bens e serviços de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional);
- DECRETO ESTADUAL Nº 2.940/2023, de 10 de março de 2023 (que dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional, com as alterações do Decreto Estadual nº 3.037/2023, de 25 de abril de 2023);
- DECRETO ESTADUAL Nº 3.037/2023, de 25 de abril de 2023 (que dispõe sobre a estruturação de processos de aquisição de bens e serviços de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional, e altera o Decreto Estadual nº 2.940, de 10 de março de 2023);
- DECRETO ESTADUAL Nº 3.371/2023, de 29 de setembro de 2023 (que dispõe sobre o



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2024 – PROCESSO Nº 2024/1116911

Sistema de Registro de Preços (SRP) para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional, e estabelece a Política Estadual de Compras e Contratação, nos termos dos art. 82 a art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021);

- DECRETO ESTADUAL Nº 2.121/2018, de 28/06/2018 (que dispõe sobre normas gerais de licitações e contratos da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito do Estado do Pará);
- A LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 164/2023, de 5 de abril de 2023 (que altera a Lei Complementar 027, de 19 de outubro de 1995, que instituiu a Região Metropolitana de Belém);
- DECRETO ESTADUAL Nº 3.813/2024, de 01/04/2024 (que regulamenta a gestão e a fiscalização de contratos administrativos e disciplina o procedimento de responsabilização por inexecução contratual no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado do Pará);
- DECRETO ESTADUAL Nº 3.084/2024, de 27/03/2024 (Altera o Decreto Estadual nº 2.121, de 28 de junho de 2018, que dispõe sobre normas gerais de licitações e contratos da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito do Estado do Pará; e o Decreto Estadual nº 3.371, de 29 de setembro de 2023, que regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o Sistema de Registro de Preços (SRP) para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional, e estabelece a Política Estadual de Compras e Contratação).
- DECRETO Nº 4.193/2024, de 18/09/2024 (Que dispõe sobre as diretrizes e critérios de sustentabilidade a serem observados nas licitações e contratações realizadas pela Administração Pública Estadual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e revoga o Decreto Estadual nº 1.354/2015, de 26 de agosto de 2015, que estabelece diretrizes para a promoção do desenvolvimento sustentável nas contratações realizadas pela administração pública estadual).
- Demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2024 – PROCESSO Nº 2024/1116911

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente procedimento licitatório para o registro de preços tem como objeto a **aquisição de materiais gráficos e serigráficos com requisitos sustentáveis e brinquedos e jogos sócio educativos** destinados ao atendimento das necessidades dos órgãos que compõe a Administração Pública Estadual.

1.2. A licitação será dividida em GRUPOS/LOTES, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da Minuta de Ata de Registro de Preços, anexo a este Edital, com fulcro nas diretrizes da Lei 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 3.371, de 29 de setembro de 2023.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2024 – PROCESSO Nº 2024/1116911

3.6. Para a presente licitação **não** haverá lotes com participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015, bem como para bens e serviços produzidos com tecnologia produzida no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

3.8. **NÃO** poderão disputar esta licitação:

3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2024 – PROCESSO Nº 2024/1116911

- 3.8.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.8.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.8.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.8.9.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.9.** O impedimento de que trata o **item 3.8.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.10.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **3.8.2 e 3.8.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.11.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.12.** O disposto nos **itens 3.8.2 e 3.8.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.13.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.14.** A vedação de que trata o **item 3.8.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2024 – PROCESSO Nº 2024/1116911

representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação **sucedera** as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento.
- 4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3.** Encerrada a fase supra citada, os licitantes proponentes apresentarão os documentos relativos à habilitação e demais documentos requeridos em edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, após a convocação do anexo.
- 4.4.** O rol de documentos de habilitação a ser apresentados pelo licitante neste certame encontram-se definidos no item 8 do Edital, bem como no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
- 4.5.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 4.5.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 4.5.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.5.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.5.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.6.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.7.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2024 – PROCESSO Nº 2024/1116911

tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.8. A falsidade da declaração de que trata os **itens 4.5 ou 4.7** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo, ou o seu percentual de desconto máximo, quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13. O valor final mínimo, ou o percentual de desconto final máximo, parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2024 – PROCESSO Nº 2024/1116911

4.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13.3. O valor final mínimo, ou o percentual de desconto final máximo, parametrizado na forma do **item 4.12** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e valor total do **ITEM/LOTE**;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de estabelecido na Tabela da especificação técnica.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2024 – PROCESSO Nº 2024/1116911

nos últimos doze meses.

- 5.7.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.8.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.9.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.10.** O prazo de validade da proposta **não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data da sua apresentação.
- 5.11.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 5.12.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização através da Procuradoria Geral do Estado do Pará, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 5.13.** A proposta deve observar os valores unitários e globais máximos aceitáveis conforme planilha de composição de preços do orçamento estimado.
- 5.14.** Deve ser apresentada garantia da proposta no percentual de 1% do valor estimado para a contratação, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Da Abertura

- 6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2024 – PROCESSO Nº 2024/1116911

- 6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

Da Formulação de Lances

- 6.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do **ITEM/LOTE**.
- 6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **um real (R\$1,00)**.
- 6.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

Do modo de disputa aberto e fechado

- 6.11.** Neste certame será adotado para o envio de lances no prego eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze (15) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.11.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2024 – PROCESSO Nº 2024/1116911

o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Do desempate das ME/EPP em Lote não exclusivo

6.18. Em relação a itens **não** exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2024 – PROCESSO Nº 2024/1116911

Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Do Desempate

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2024 – PROCESSO Nº 2024/1116911

órgãos de controle.

6.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 6.21.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.21.2.** empresas brasileiras;
- 6.21.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.21.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

Da Negociação

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Tratando-se de licitação em GRUPO/LOTE, a contratação posterior de item específico do GRUPO/LOTE exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantajosidade para o órgão ou a entidade, e deverão observados os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade da contratação.

6.22.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes dos licitados em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de ITEM/LOTE ou qualquer outro motivo.

6.23. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.24. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.25. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.26. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2024 – PROCESSO Nº 2024/1116911

Edital e já apresentados.

6.26.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no **item 3.8** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;

7.1.2. CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);e

7.1.3. CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **3.6.1 e 4.7** deste edital.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2024 – PROCESSO Nº 2024/1116911

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 29 a 35 do Decreto Estadual nº 2.940, de 10 de março de 2023.

Da Desclassificação

7.6. Será **desclassificada** a proposta vencedora que:

- 7.6.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;
- 7.6.6. não apresentar proposta e documentação solicitada pelo Pregoeiro, no prazo estabelecido neste Edital, e nem se manifestar sobre.

Da Inexequibilidade

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de **inexequibilidade** das propostas valores inferiores a 30% (trinta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

- 7.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada,



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2024 – PROCESSO Nº 2024/1116911

com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Amostras/Prova de conceito

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra ou prova de conceito, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra (ou não realização de prova de conceito) ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA DOCUMENTAÇÃO E DA FASE DE HABILITAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2024 – PROCESSO Nº 2024/1116911

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, nos documentos pro ele abrangidos.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados em original, por cópia, por meio digital através do anexo do Sistema Compras.Gov.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. Considerando que na presente contratação se trata de um registro de preços, a avaliação do local de execução se dará antes da formalização do contrato, objetivando o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado.

8.8. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2024 – PROCESSO Nº 2024/1116911

mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.10. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo duas horas (2hs), prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.11. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2024 – PROCESSO Nº 2024/1116911

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.10.1.

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

Do rol de documentos de habilitação

8.18. Para fins de habilitação, deverá o licitante apresentar os documentos relacionados nos itens abaixo.

Da Habilitação jurídica

8.19. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.20. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.21. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.22. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2024 – PROCESSO Nº 2024/1116911

contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.23. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.24. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.25. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.26. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.27. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.28. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.29. Ato de autorização para o exercício da atividade (caso a atividade contratada esteja sujeita à autorização), expedido pelo órgão competente, nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº

8.30. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.31. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.32. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2024 – PROCESSO Nº 2024/1116911

expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 8.33.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.34.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.35.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.36.** Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.37.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.38.** O fornecedor enquadrado como microempendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.39.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.40.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.41.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.41.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG)



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2024 – PROCESSO Nº 2024/1116911

superiores a 1 (um);

8.41.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.41.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.41.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.42. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de **até cinco por cento (5%)** do valor total estimado da contratação.

8.43. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.44. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.45. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou **atestados**, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.45.1. A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior, em contrato de semelhante natureza, contendo, apenas para os itens de materiais gráficos e serigráficos de, no mínimo, vinte por cento (20%) do quantitativo ora licitado, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique(m) em se objeto necessariamente o tipo de fornecimento realizado.

8.45.2. A comprovação poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados quantos sejam suficientes para seu cumprimento.

8.45.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente, bem



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2024 – PROCESSO Nº 2024/1116911

como o nome e o cargo do signatário.

8.45.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.45.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.46. Comprovação de coleta e destinação final dos resíduos químicos, consoante exigido pela Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), certificado por órgão ambiental competente, por empresa autorizada por órgão ambiental competente ou por outra forma admitida pela legislação municipal, estadual e/ou federal incidente.

Da documentação de cooperativas

8.47. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.47.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.47.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.47.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.47.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.47.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.47.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f)



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2024 – PROCESSO Nº 2024/1116911

ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
8.47.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Da equivalência de documentação de empresas estrangeiras

8.48. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.48.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Da documentação de empresas constituídas em consórcio

8.49. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de cinco (5) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Estadual nº 3.371, de 29 de setembro de 2023 e demais legislação vigente sobre o tema.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

9.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2024 – PROCESSO Nº 2024/1116911

- 9.3.** A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 9.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), bem como, no Portal de Compras Pará (www.compraspara.gov.br) e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços,
- 9.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 10.1.1.** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 10.1.2.** dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 10.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 10.3.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 10.4.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.5.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 10.5.1.** quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2024 – PROCESSO Nº 2024/1116911

10.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nas hipóteses previstas nos arts. 24 e 25 do Decreto Estadual nº 3.371, de 29 de setembro de 2023.

10.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.6.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.6.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo,



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2024 – PROCESSO Nº 2024/1116911

encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados em sistema próprio da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração-SEPLAD, situada na Trav. do Chaco, nº 2350, Bairro Marco, Belém/PA, CEP 66.093-542.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. As infrações e penalidades dispostas nesse item se referem especialmente às disposições da licitação, estando dispostas no contrato os regramentos inerentes à fase contratual.

12.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.2.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

12.2.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.2.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.2.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.2.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.2.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.2.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.2.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.2.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2024 – PROCESSO Nº 2024/1116911

preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.2.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.2.5. fraudar a licitação;

12.2.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.2.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.2.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.2.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.2.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.3.1. advertência;

12.3.2. multa;

12.3.3. impedimento de licitar e contratar e

12.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.4.2. as peculiaridades do caso concreto

12.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de trinta (30) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.5.1. Para as infrações previstas nos itens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3, a multa será de 0,5% a



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2024 – PROCESSO Nº 2024/1116911

15% do valor do contrato licitado.

12.5.2. Para as infrações previstas nos itens 12.2.4, 12.2.5, 12.2.6, 12.2.7 e 12.2.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.2.4, 12.2.5, 12.2.6, 12.2.7 e 12.2.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.2.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º, do Decreto Estadual nº 2.940, de 2023.

12.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco)



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2024 – PROCESSO Nº 2024/1116911

dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitacao.dgl@seplad.pa.gov.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão o



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2024 – PROCESSO Nº 2024/1116911

horário de Brasília - DF.

- 14.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e no Portal Compras Pará (<https://www.compraspara.pa.gov.br/>).
- 14.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Apêndice 1 – Quadro de Demanda

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA E PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DOS ÍNDICES DE LIQUIDEZ

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE ESCRITÓRIO

ANEXO VII – RELAÇÃO DE ÓRGÃOS PARTICIPANTES

RENATA MIRELLA FREITAS GUIMARÃES DE SOUZA COELHO

Secretária de Estado de Planejamento e Administração-SEPLAD

Página 33 | 92

Trav. do Chaco, nº 2350, Bairro Marco, Belém/PA, CEP 66.093-542, Fone (91) 3251-2939/2925
e-mail: licitacao.dgl@seplad.pa.gov.br

Identificador de autenticação: A302FC0.E7F3.203.683D3197090BA59200
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2024/1116911 Anexo/Sequencial: 46



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2024 – PROCESSO Nº 2024/1116911

8.	233431-3	Painel em ACM, cor tipo sólida (diversas), sem brilho, letra em caixa, 10cm de espessura, alta durabilidade e resistência, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	M²	1500	R\$ 853,48	R\$ 1.280.220,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01						R\$ 17.740.483,01
Item	Código	Descrição	Und	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
LOTE 2						
9.	233432-1	Banner / faixa temáticos, em lona vinílica 380, impresso por processo digital, acabamento com Bastão de Madeira, Ponteiros de Borracha e Cordão para pendular. Com tema a definir.	M²	6163	R\$ 128,59	R\$ 792.500,17
10.	233433-0	Banner / faixa temáticos, em lona vinílica 380, impresso por processo digital, acabamento com ilhós. Com tema a definir.	M²	6080	R\$ 107,12	R\$ 651.289,60
11.	229968-2	Bloco personalizado para anotações, capa em triplex 250 4x0 cores, miolo com 100 folhas, tamanho 15x20cm (fechado), 1x1 cor, em Off Set 75, Colado.	Bloco	50.000	R\$ 13,95	R\$ 697.500,00
12.	229968-2	Bloco personalizado para anotações, capa em triplex 250 4x0 cores, miolo com 100 folhas, tamanho 15x20cm (fechado), 4x4 cores, em Off Set 75, Colado.	Bloco	50.000	R\$ 15,99	R\$ 799.500,00
13.	233768-1	Bloco personalizado, capa em cortiça com personalização colorida, miolo com 100 folhas, tamanho 15x20cm (fechado), sem impressão, em Off Set 75, Colado.	Bloco	50.000	R\$ 68,41	R\$ 3.420.500,00
14.	232062-2	Boné em brim - aplicação de sublimação ou serigrafia na frente e nas laterais, com layout segundo o Contratante.	Und	9.480	R\$ 42,54	R\$ 403.279,20
15.	233472-0	Boné em brim, com proteção de pescoço – aplicação de sublimação ou serigrafia na frente e nas laterais, com layout segundo o Contratante.	Und	13.050	R\$ 72,12	R\$ 941.166,00
16.	233473-9	Boné em tacetel - aplicação de sublimação ou serigrafia na frente e nas laterais, com layout segundo o Contratante.	Und	3.800	R\$ 39,24	R\$ 149.112,00
17.	230095-8	Camisa gola polo, personalizada, em malha Piquet, tamanhos e cores diversas, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante	Und	11.200	R\$ 64,54	R\$ 722.848,00
18.	233479-8	Camisa mangas curtas personalizadas, com proteção solar, tamanhos P, M, G, GG, EG, várias cores, impressão colorida, frente e costa, conforme artes individuais atualizadas na época da solicitação.	Und	9.920	R\$ 66,60	R\$ 660.672,00
19.	233479-8	Camisa mangas curtas personalizadas, tamanhos e cores variados, personalização colorida, frente e costa.	Und	17.250	R\$ 60,10	R\$ 1.036.725,00
20.	233478-0	Camisa mangas longa personalizadas, com proteção solar, tamanhos P, M, G, GG, EG, várias cores, impressão colorida, frente e costa, conforme artes individuais atualizadas na época da solicitação.	Und	9.230	R\$ 77,97	R\$ 719.663,10



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2024 – PROCESSO Nº 2024/1116911

21.	233478-0	Camisa mangas longa personalizadas, tamanhos P, M, G, GG, EG, várias cores, impressão colorida, frente e costa, conforme artes individuais atualizadas na época da solicitação.	Und	5.000	R\$ 62,55	R\$ 312.750,00
22.	232870-4	Caneta esferográfica, tipo click, emborrachadas na parte inferior, personalizadas na parte superior, com aplicação de impressão digital de alta qualidade, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	Und	50.000	R\$ 24,43	R\$ 1.221.500,00
23.	233767-3	Caneta esferográfica, em kraft, personalizadas na parte superior, com aplicação de impressão digital	Und	50.000	R\$ 17,66	R\$ 883.000,00
24.	233493-3	Cartaz Tamanho A2: formato: 59.4x42cm, papel Couchê 170g 4x0 cores, Impressão Colorida, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	Und	50.000	R\$ 5,87	R\$ 293.500,00
25.	233500-0	Cartaz Tamanho A3: formato 42x29.7cm, papel Couchê 170g 4x0 cores, Impressão Colorida, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	Und	50.000	R\$ 4,30	R\$ 215.000,00
26.	154563-9	Cartaz Tamanho A4: formato 21x29.7cm, papel Couchê 170g 4x0 cores, impressão Colorida, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante	Und	50.000	R\$ 3,11	R\$ 155.500,00
27.	229990-9	Certificado: Formato 21x29.7cm, 4x4 cores, impressão colorida em Off Set 240g. Conforme artes individuais atualizadas na época da solicitação.	Und	30.000	R\$ 3,56	R\$ 106.800,00
28.	229992-5	Convite com envelope: Convite: tam. 20.5x15.5cm, 4x4 cores, policromia (4x0) em couche fosco 250g, com laminação fosca e verniz localizado. Envelope: tam.29.5x42.5cm, 4x4 cores, em OffSet 150g. Corte/vinco (envelope).	Und	20.000	R\$ 10,30	R\$ 206.000,00
29.	233507-7	Copo com tampa em fibra de arroz, personalizado – 350 ml	Und	50.000	R\$ 15,95	R\$ 797.500,00
30.	233508-5	Copo com tampa em fibra de arroz, personalizado – 550 ml	Und	50.000	R\$ 22,07	R\$ 1.103.500,00
31.	233511-5	Copo em papel personalizado – 100 ml	Und	100.000	R\$ 0,69	R\$ 69.000,00
32.	233512-3	Copo em papel personalizado – 60 ml	Und	100.000	R\$ 0,65	R\$ 65.000,00
33.	233514-0	Crachá personalizado, tamanho 10x15CM, em papel cartão (tripex) 300g/m ² , cor: 4x0, acabamento refilado com dois furos e cordão de fio de rabo de rato, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	Und	15.000	R\$ 5,57	R\$ 83.550,00
34.	233515-8	Crachá personalizado, tamanho 10x15CM, em PVC, cor: 4x0, com cordão personalizado, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	Und	22.720	R\$ 37,66	R\$ 855.635,20
35.	232769-4	Ecobag em tecido pet reciclado, tamanho 30x38cm, personalizada Tema a definir.	Und	30.000	R\$ 48,04	R\$ 1.441.200,00
36.	230352-3	Folder institucional- Formato A3 (aberto) couchê brilho 150g/m, 4x4 cores, com dobras, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	Und	60.000	R\$ 3,52	R\$ 211.200,00
37.	233516-6	Folder institucional- Formato A4 (aberto) couchê brilho 115g/m, 4x4 cores, com dobras, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	Und	60.000	R\$ 3,09	R\$ 185.400,00

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: RENATA MIRELLA FREITAS GUILHERMES DE SOUZA COELHO (Lei. 11.419/2006) Nº 19/11/2024 17:10 (Data Local) - Aut. Assinatura: 2818832334441-6AC06E88E8E7E2E-88F78204E1956508-60858316C6E8810



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2024 – PROCESSO Nº 2024/1116911

38.	233517-4	Folder, Formato A4 (210x297mm) couchê brilho 150g/m, 4x4 cores, com dobras, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	Und	60.000	R\$ 3,49	R\$ 209.400,00
39.	233518-2	Mochila tipo saco personalizada Tecido pet reciclado, tamanho 30x40 com alça em nylon. Tema e definir.	Und	30.000	R\$ 86,83	R\$ 2.604.900,00
40.	233519-0	Pasta Padronizada com bolso: Formato aberto: 40X50cm, 4x4 cores, triplex 300g. Com plastificação brilho em 01 face e corte especial	Und	30.000	R\$ 10,35	R\$ 310.500,00
41.	233521-2	Pasta de cortiça personalizada tamanho A4 (fechada), com bloco tamanho A4 sem impressão, em papel off set 75.	Und	50.000	R\$ 124,97	R\$ 6.248.500,00
42.	233523-9	Squeeze de alumínio personalizado em 01 cor, de 500 ml. Com tampa removível e mosquetão, Tema e definir.	Und	15.000	R\$ 98,25	R\$ 1.473.750,00
43.	171709-0	Pulseira de identificação de lacre adesivo - Personalizada com lacre picotado inviolável – rasga ao ser aberto, evidenciando a fraude. em tyvek. Totalmente personalizáveis, largura de pelo menos 25mm e no máximo 40mm, cores variadas, com layout segundo o Contratante.	Und	74.200	R\$ 9,45	R\$ 701.190,00
44.	232815-1	Livro tamanho 207x275cm (fechada), capa em triplex 250, com plastificação brilho, miolo com 188 páginas, em off set 75, policromia, com colado	Und	6.060	R\$ 54,16	R\$ 328.209,60
45.	232796-1	Livro tamanho 207x275cm (fechada), capa em triplex 250, com plastificação brilho, miolo com 160 páginas, em off set 75, policromia, com colado	Und	5.000	R\$ 27,18	R\$ 135.900,00
46.	232773-2	Livro tamanho 207x275cm (fechada), capa em triplex 250, com plastificação brilho, miolo com 392 páginas, em off set 75, policromia, com colado	Und	5.000	R\$ 73,25	R\$ 366.250,00
VALOR TOTAL LOTE 02:						R\$ 31.579.389,87
Item	Código	Descrição	Und	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
LOTE 3						
47.	230065-6	Apostila com 100 páginas (incluindo capa); capa, em papel couchê, 230g/m² (capa) e 90g/m² (miolo), impressão cor: 4/0 cores (capa) e 1/1 cor (miolo), Formato: 210 x 297 (fechado), acabamento refilado, encadernação com lombada e cola PUR, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	Und	100.000	R\$ 42,28	R\$ 4.228.000,00
48.	230065-6	Apostila com 100 páginas (incluindo capa); capa, em papel couchê, 230g/m² (capa) e 90g/m² (miolo), impressão cor: 4/0 cores (capa) e 4/4 cores (miolo), Formato: 210 x 297 (fechado), acabamento refilado, encadernação com lombada e cola PUR, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	Und	100.000	R\$ 49,66	R\$ 4.966.000,00



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2024 – PROCESSO Nº 2024/1116911

62.	233510-7	Panfleto Tamanho A5, colorido, frente e verso, em papel couchê 115g, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	Und	133.063	R\$ 9,58	R\$ 1.274.743,54
63.	230375-2	Placa de identificação, em PVC, impressão colorida, personalizada, para identificação de ambientes, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	M²	11.360	R\$ 285,94	R\$ 3.248.278,40
64.	232802-0	Livro tamanho 207x275cm (fechada), capa em triplex 250, plastificação brilho miolo com 92 páginas, em off set 75, policromia, com colado	Und	763.500	R\$ 6,87	R\$ 5.245.245,00
65.	232793-7	Livro tamanho 207x275cm (fechada), capa em triplex 250, plastificação brilho miolo com 200 páginas, em off set 75, policromia, com colado	Und	204.356	R\$ 57,85	R\$ 11.821.994,60
66.	233770-3	Livro tamanho 207x275cm (fechada), capa em triplex 250, plastificação brilho miolo com 124 páginas, em off set 75, policromia, com grampo	Und	10.000	R\$ 42,00	R\$ 420.000,00
67.	232797-0	Livro tamanho 207x275cm (fechada), capa em triplex 250, plastificação brilho miolo com 300 páginas, em off set 75, policromia, com colado	Und	10.000	R\$ 92,02	R\$ 920.200,00
VALOR TOTAL LOTE 03:						R\$ 37.437.106,54
Item	Código	Descrição	Und	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
LOTE 4						
68.	232799-6	Livro tamanho 207x275cm (fechada), capa em triplex 250, plastificação brilho miolo com 232 páginas, em off set 75, policromia, com colado	Und	10.000	R\$ 72,73	R\$ 727.300,00
69.	232805-4	Livro tamanho 207x275cm (fechada), capa em triplex 250, plastificação brilho miolo com 144 páginas, em off set 75, policromia, com colado	Und	10.000	R\$ 77,10	R\$ 771.000,00
70.	232791-0	Livro tamanho 207x275cm (fechada), capa em triplex 250, plastificação brilho miolo com 68 páginas, em off set 75, policromia, com colado	Und	10.000	R\$ 41,64	R\$ 416.400,00
71.	233536-0	Apostila com 60 páginas (incluindo capa); capa, em papel couchê, 230g/m² (capa) e 90g/m² (miolo), impressão cor: 4/0 cores (capa) e 1/1 cor (miolo), Formato: 210 x 297 (fechado), acabamento refilado, encadernação com 2 grampos, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	Und	100.000	R\$ 16,52	R\$ 1.652.000,00
72.	229979-8	Apostila com 60 páginas (incluindo capa); capa, em papel couchê, 230g/m² (capa) e 90g/m² (miolo), impressão cor: 4/0 cores (capa) e 4/4 cores (miolo), Formato: 210 x 297 (fechado), acabamento refilado, encadernação com lombada e cola PUR, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	Und	100.000	R\$ 22,10	R\$ 2.210.000,00
73.	233539-5	Cadernos com 200 pgs; capa em papel triplex, 250g/m² e miolo em papel OFF SET 75 g/m², impressão em 02 cores (preto e vermelho), Formato: 210 x 297 (aberto) e 210 x 148,5 (fechado), acabamento com espiral, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	Und	100.000	R\$ 36,34	R\$ 3.634.000,00

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: RENATA MIRELLA FREITAS GUILHERMES DE SOUZA CUNHEIRO (Lei 11.419/2006) EM 19/11/2024 17:00 (hora local) - Aut. Assinatura: 2818930-3331441-6ac09e388e32c2-38f28e04e195e51b-60858314c28810



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2024 – PROCESSO Nº 2024/1116911

74.	233532-8	Caderno de colorir, regionalizado do Pará, tamanho A4, capa em triplex 250, miolo com 32 páginas em off set, 75, 1x0 cor, com caixa de lápis de cor pequeno, com 6 cores.	Und	50.000	R\$ 41,15	R\$ 2.057.500,00
75.	233534-4	Jogo de Dominó educativo personalizado, tema regional do Pará, com 32 cartas tamanho 6x3 cm, em papel cartão 350, 4x4 cores, com plastificação.	Und	50.000	R\$ 45,97	R\$ 2.298.500,00
76.	233538-7	Jogo de Memória educativo com tema regional do Pará, com 32 cartas, tamanho 10x6 cm, em papel cartão 350, 4x4 cores com plastificação, e caixa para armazenar em papel cartão 300, com plastificação 4x0 cores.	Und	50.000	R\$ 42,69	R\$ 2.134.500,00
77.	233541-7	Jogo quebra cabeça com tema regional do Pará com 40 peças tamanho 10x6 cm, em papel cartão 350, 4x4 cores com plastificação, e caixa para armazenar em papel cartão 300, com plastificação, 4x0 cores.	Und	50.000	R\$ 48,40	R\$ 2.420.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 04:						R\$ 18.321.200,00
Item	Código	Descrição	Und	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
LOTE 5						
78.	233544-1	Jogo de tabuleiro/educativo, com tema regional do Pará tamanho, 46 x 32 cm (aberto) com uma dobra (vinco): policromia em triplex 300, com plastificação brilho, 4 pinos e 01 dado, 2 cartelas com cartas (32 modelos de cada) e caixa para cartas	Und	50.000	R\$ 80,88	R\$ 4.044.000,00
79.	232813-5	Livro tamanho 207x275cm (fechada), capa em triplex 250, plastificação brilho miolo com 192 páginas, em off set 75, policromia, com colado	Und	300.086	R\$ 15,52	R\$ 4.657.334,72
80.	232871-2	Revista tamanho 207x275cm (fechada), capa em triplex 250, miolo com 16 páginas, em off set 75, policromia, com 2 grampos	Und	20.000	R\$ 9,80	R\$ 196.000,00
81.	232823-2	Revista tamanho 207x275cm (fechada), capa em triplex 250, miolo com 56 páginas, em off set 75, policromia, com 2 grampos	Und	20.000	R\$ 32,57	R\$ 651.400,00
82.	232826-7	Revista tamanho 207x275cm (fechada), capa em triplex 250, miolo com 48 páginas, em off set 75, policromia, com 2 grampos	Und	20.000	R\$ 25,18	R\$ 503.600,00
83.	232828-3	Revista tamanho 207x275cm (fechada), capa em triplex 250, miolo com 60 páginas, em off set 75, policromia, com 2 grampos	Und	20.000	R\$ 21,15	R\$ 423.000,00
84.	229994-1	Sacolas de Papel personalizada, tamanho 25X30X12 (fechada), em reciclato 150, policromia, com alça rabo de rato preta com ponteira plástica	Und	30.000	R\$ 13,30	R\$ 399.000,00
85.	233571-9	Garrafa de alumínio personalizado em 01 cor, de 500 ml, com tampa removível e mosquetão. Tema a definir.	Und	14.050	R\$ 41,57	R\$ 584.058,50
86.	233574-3	Garrafa de plástico personalizado em 01 cor, de 500 ml, com tampa removível. Tema a definir.	Und	13.000	R\$ 15,25	R\$ 198.250,00



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2024 – PROCESSO Nº 2024/1116911

100.	233572-7	Kit bateadeira: kit para cozinha de brincar, contendo no mínimo: bateadeira, rolo, formas, espátulas, produzido em PP, cores variadas. Indicado para crianças maiores de 3 anos.	Und	9200	R\$ 88,75	R\$ 816.500,00
101.	233573-5	Liquidificador: kit brinquedo contendo no mínimo, liquidificador, quatro copinhos e espremedor, produzido em PP cores variadas, para crianças acima de 3 anos. Dimensões aproximadas da embalagem: 33cm de largura, 29cm de altura e 15cm de profundidade.	Und	9200	R\$ 72,05	R\$ 662.860,00
102.	233576-0	Jogo de dardos: brinquedo infantil contendo no mínimo: alvo, 04 dardos com encaixe, produzido em polipropileno e metal. Para crianças maiores de 3 anos.	Und	9200	R\$ 24,40	R\$ 224.480,00
103.	233578-6	Kit beleza: kit infantil contendo no mínimo: bolsinha, secador, chapinha, pente, escova, espelho. Produzido em material plástico com dimensões aproximadas: 38cm de largura, 27cm de altura e 8cm de profundidade, indicado para crianças acima de 03 anos, cores variadas.	Und	9200	R\$ 20,58	R\$ 189.336,00
104.	233581-6	Kit ferramentas: kit de brinquedo contendo no mínimo: martelo, chave de fenda, régua, serrote sem corte, tesoura sem corte e serra de bancada. Indicado para crianças acima de 3 anos.	Und	9200	R\$ 21,19	R\$ 194.948,00
105.	233582-4	Kit frigideira: brinquedo indicado para estimular socialização, organização e imaginação. Produzido em material plástico contendo no mínimo: frigideira, talheres, pratos, escumadeira. Indicado para crianças acima de 3 anos.	Und	9200	R\$ 52,19	R\$ 480.148,00
106.	233586-7	Kit chazinho: brinquedo produzido em material plástico contendo no mínimo: xícaras, pires, colheres, bule. Indicado para crianças acima de 3 anos.	Und	9200	R\$ 39,53	R\$ 363.676,00
107.	233589-1	Kit fogão: brinquedo contendo no mínimo: fogão com forno, panela com tampa, frigideira com tampa e talheres. Cores variadas, indicado para crianças maiores de 3 anos, dimensões aproximadas: 34x27x15cm.	Und	9200	R\$ 74,18	R\$ 682.456,00
108.	233591-3	Geladeira: brinquedo produzido em polipropileno e pequenas partes em metal, contendo no mínimo: geladeira com forma de gelo, copos, som e luz, dimensões. Indicado para crianças acima de 3 anos, com dimensões aproximadas: 33cm de altura, 14cm de largura e 13cm de profundidade.	Und	9200	R\$ 298,26	R\$ 2.743.992,00
109.	2335962-1	Kit 04 caminhões: brinquedo contendo no mínimo caminhão caçamba, caminhão tanque, caminhão baú e caminhão com animais, indicado para crianças acima de 3 anos. Dimensões aproximadas dos caminhões: 23cm de comprimento, 9cm de altura e 5cm de largura.	Und	9200	R\$ 85,12	R\$ 783.104,00
110.	233593-0	Kit trave e cesta basquete: auxilia no desenvolvimento motor, esportivo e interativo de crianças. Composto por trave, bola de futebol, bola de basquete, bomba de ar manual, faixa etária acima de 3 anos.	Und	7750	R\$ 138,61	R\$ 1.074.227,50

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: RENATA MIRELLA FREITAS GUIVARRÁS DE SOUZA COELHO (Id. 11.419/2006) EM 19/11/2024 17:00 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 2818832331441-CAC09E98E9E782E-88F28204E1B650B-60858316CF28810



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2024 – PROCESSO Nº 2024/1116911

171.	233677-4	Quadro mágico: lousa mágica colorida, com caneta e suporte botão mágico para apagar e recomeçar a brincadeira, produzida em material plástico, com dimensões aproximadas do item 30cm de largura, 22cm de altura e 2cm de espessura. Indicado para crianças acima de 3 anos.	Und	9000	R\$ 17,34	R\$ 156.060,00
172.	233679-0	Kit exército de soldadinhos: kit com soldadinhos de várias cores com no mínimo 65 peças. Indicado para crianças acima de 3 anos.	Und	9000	R\$ 46,31	R\$ 416.790,00
173.	233680-4	Barco de patrulha e resgate: brinquedo produzido em polipropileno, com acessório, com as seguintes dimensões aproximadas: 34cm de comprimento, 13cm de altura e 10cm de largura. Indicado para crianças acima de anos.	Und	9000	R\$ 111,68	R\$ 1.005.120,00
174.	233681-4	Carro tático blindado: carro de polícia, produzido em polipropileno e vinil, com porta móvel e soldados, dimensões aproximadas 45cm de comprimento, 14cm de largura e 19cm de altura. Indicado para crianças acima de 3 anos.	Und	30000	R\$ 33,53	R\$ 1.005.900,00
175.	233682-0	Ônibus espacial: ônibus espacial com astronauta, com luz e som, dimensões aproximadas: 24cm da nave e 7,5cm do astronauta, produzido em material plástico e PVC, indicado para crianças acima de 3 anos.	Und	9000	R\$ 250,67	R\$ 2.256.030,00
176.	233683-9	Carrinhos de emergência salvamento: brinquedo para desenvolvimento de socialização, habilidades manuais e imaginação, kit com no mínimo 8 peças, contendo carros de bombeiro, ambulância, helicópteros, dimensões aproximadas: 35cm de comprimento, 5cm de largura e 28cm de altura Indicado para crianças acima de 3 anos.	Und	9000	R\$ 156,03	R\$ 1.404.270,00
177.	233685-5	Kit médico: brinquedo menina, maleta médica com no mínimo 11 peças: Dimensões aproximadas da maleta: AxLxP - 21 x 21 x 6cm, indicado para crianças acima de 3 anos.	Und	9000	R\$ 128,09	R\$ 1.152.810,00
178.	233686-3	Maleta de pintura infantil: kit com no mínimo 60 peças para menina, contendo: lápis de cor, giz de cera, tinta de aquarela régua, apontador, lápis, canetinhas hidrográficas, barra de pintura a pastel, borracha, cola, pincel e clips. Dimensões aproximadas: 31cm de largura, 21cm de altura e 4cm de espessura. Indicado para crianças acima de 3 anos.	Und	9000	R\$ 79,69	R\$ 717.210,00
179.	233687-1	Kit brinquedo comidinha faz de conta: kit contendo no mínimo 15 peças como: bandeja, hambúrguer, sorvete, batatinha frita sorvete. Produzido em material plástico com diversas cores Indicado para crianças acima de 3 anos.	Und	9000	R\$ 111,93	R\$ 1.007.370,00
180.	233688-0	Desenho mágico educativo: brinquedo acompanha um kit com no mínimo 20 desenhos, giz de cera, placa de acrílico e suportes. Indicado para crianças acima de 3 anos.	Und	9000	R\$ 72,84	R\$ 655.560,00
181.	233689-8	Caixa registradora: com cesta para compras, dinheirinhos, com som, produzido em plástico e espuma, indicado para crianças acima de 3 anos.	Und	9000	R\$ 292,74	R\$ 2.634.660,00

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: RENATA MIRELLA FREITAS GUILHERMOS DE SOUZA COELHO (Lei 11.419/2006) EM 19/11/2024 17:10:00 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 2818832331441-CA0C9688E8E7B2C-88F28204E1E156508-60858316CF28810



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2024 – PROCESSO Nº 2024/1116911

JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO EM LOTE

A licitação para o registro de preços será realizada pelo critério de menor preço por LOTE. Constata-se a vantagem de gerenciamento com um único fornecedor, para cada lote, de forma mais eficiente tecnicamente, pois obtém-se o maior nível de controle pela Administração na execução contratual, acompanhamento do cumprimento do cronograma estabelecido, observância dos prazos de entrega, concentração da responsabilidade pela execução em um só contratado. A divisão por lote se justifica também por razões operacionais e econômicas:

- O lote é constituído por itens de mesma natureza, ou seja, relacionados ao mesmo segmento de mercado, não havendo restrição à competitividade e favorecendo a competição entre empresas que atuam com foco no atacado, sem reduzir a participação dos segmentos do varejo;
- Há estimativa de ganhos em termos de economia de escala, na medida em que a maior quantidade de itens da mesma natureza propicia condições de propostas mais vantajosas para a Administração;
- A licitação por itens isolados exigiria a realização de igual número de contratações, o que constituiria um considerável ônus aos servidores encarregados do acompanhamento desses instrumentos contratuais, onerando a Administração.

Pelo exposto, a adoção do agrupamento por lote mostra-se como a solução mais adequada ao caso, tendo em vista realizar a licitação por itens isolados exigiria elevado número de procedimentos de contratação, onerando o trabalho da Administração, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?

A contratação de uma empresa de **Materiais gráficos e serigráficos com requisitos sustentáveis e brinquedos e jogos sócio educativos** pelos órgãos da administração pública do estado do Pará pode ser justificada pela necessidade de promover o desenvolvimento educacional e social das crianças atendidas por instituições públicas. Esses materiais desempenham um papel fundamental no aprendizado infantil, estimulando o desenvolvimento cognitivo, motor e social, especialmente em creches, pré-escolas e escolas da rede pública. Dessa forma, a aquisição desses recursos pedagógicos contribui para a melhoria da qualidade do ensino, proporcionando ferramentas que facilitam o aprendizado de forma lúdica e interativa.

Além disso, o estado do Pará pode estar implementando políticas públicas voltadas para a educação infantil, que exigem a utilização de materiais específicos para garantir a eficácia dos programas educacionais. Brinquedos e materiais gráficos educativos são essenciais para apoiar projetos que visam não apenas o ensino de conteúdos formais, mas também o desenvolvimento integral das crianças, incluindo aspectos emocionais e sociais. Esses



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2024 – PROCESSO Nº 2024/1116911

recursos podem ser utilizados em iniciativas que busquem a inclusão social, oferecendo a crianças de diferentes contextos socioeconômicos oportunidades iguais de aprendizado.

Outro motivo relevante é a utilização desses materiais em programas de assistência social e saúde, voltados para crianças em situação de vulnerabilidade. Nesses casos, os brinquedos e materiais educativos podem ser ferramentas importantes para o desenvolvimento emocional e para a integração social das crianças atendidas. Assim, a contratação desses produtos pelas instituições públicas tem um impacto direto na criação de ambientes mais estimulantes e acolhedores para o público infantil.

- A impressão de materiais gráficos como folders, cartazes, banners, adesivos, panfletos colabora para divulgar os programas do Governo do Estado do Pará.

- Com os materiais personalizados é possível adaptar o conteúdo conforme as necessidades específicas dos programas relacionado ou a identificação conforme as necessidades de cada órgão. Os materiais de apoio administrativo serão destinados ao atendimento das necessidades administrativas dos diversos setores que compõem a Administração Pública Estadual.

O objeto enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão, conforme disposto no Decreto estadual nº 2.725/2022.

Será providenciada a realização de pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto estadual nº 3.371/2023, tendo em vista ser objeto de natureza comum, contratações frequentes (art. 4º, I do Decreto), com previsão de serviço remunerado por unidade de medida (art. 4º, II do Decreto).

A licitação será do tipo menor preço, pelo modo de disputa aberto, nos termos do art. 56 da Lei nº 14.133/21.

Em razão do objeto atender tanto aos programas quanto às demandas administrativas, optou-se pela realização de uma licitação para o registro de preços, nos termos do Decreto estadual nº 3.371/2023. Os serviços requeridos, incluindo impressão de materiais e outros itens relacionados, são de natureza variável e dependem das necessidades específicas e periódicas dos programas e das atividades administrativas. Como a demanda pode flutuar ao longo do tempo, a contratação, por meio de registro de preços, permite flexibilidade para adquirir serviços conforme a necessidade real, evitando a aquisição de volumes excessivos que poderiam levar a desperdício e custos desnecessários.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2024 – PROCESSO Nº 2024/1116911

	<p>A natureza dos serviços exigirá ajustes e personalizações conforme os requisitos específicos de cada programa e das atividades administrativas. O registro de preços permite a contratação dos serviços de forma modular e adaptável, garantindo que a administração tenha acesso a serviços adequados e atualizados de acordo com as demandas emergentes e os projetos em curso.</p> <p>Assim, a vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, prorrogável pelo mesmo prazo, se mantida a sua vantajosidade, nos termos do art. 12, VI, do Decreto estadual nº 3.371/2023.</p>
NATUREZA DO BEM	
<input checked="" type="checkbox"/> Comum. <input type="checkbox"/> Especial <input type="checkbox"/> Locação	
PROVA DE QUALIDADE, RENDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANÇA DO BEM	
HAVERÁ PROVA DE QUALIDADE?	<input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não. Justificativa: -
O EDITAL EXIGIRÁ AMOSTRA?	<input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não.
HAVERÁ GARANTIA DO BEM?	<input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não.
HAVERÁ ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	<input type="checkbox"/> Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado prestará assistência técnica em relação aos bens indicados nos itens X e Y, durante N meses, a partir do seu recebimento pela contratante, <i>por meio de empresa credenciada contratada por ele</i> , sem custo para a administração pública. <input type="checkbox"/> Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado prestará assistência técnica em relação aos bens indicados nos itens X e Y, durante N meses, a partir do seu recebimento pela contratante, <i>por meios próprios</i> , sem custo para a administração pública. <input checked="" type="checkbox"/> Não será prestada assistência técnica.
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	
FORMA DE CONTRATAÇÃO	<input type="checkbox"/> Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133/21.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2024 – PROCESSO Nº 2024/1116911

	<input type="checkbox"/> Dispensa de licitação em razão do valor* , com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. * Nesta hipótese, deve-se utilizar preferencialmente a dispensa eletrônica. <input type="checkbox"/> Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, Y, da Lei Federal nº 14.133/21. <input checked="" type="checkbox"/> Pregão eletrônico.	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	<input checked="" type="checkbox"/> Menor preço. <input type="checkbox"/> Maior desconto.	
O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	<input type="checkbox"/> Sim.	Justificativa: x
	<input checked="" type="checkbox"/> Não.	
CRITÉRIO PARA A PROPOSTA SER ACEITA	A proposta deve observar os valores unitários e globais máximos aceitáveis conforme planilha de composição de preços do orçamento estimado.	
HÁ ITENS COM PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE?	<input type="checkbox"/> Sim.	Indicar os itens: x
	<input checked="" type="checkbox"/> Não.	
REQUISITOS DA CONTRATADA		
SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim.	Qual? A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato de semelhante natureza com, no mínimo 20% do quantitativo licitado, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente o tipo de fornecimento realizado. A comprovação poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados quantos sejam suficientes para seu cumprimento. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente, bem como o nome e o cargo do signatário.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2024 – PROCESSO Nº 2024/1116911

		<p>Por quê ?</p>	<p>A exigência de apresentação de atestado de capacidade técnica, especialmente quando vinculada a um percentual específico, como os 20% mencionados, é comumente aplicada em processos de licitação para garantir a qualidade e a competência técnica do futuro contratado em prestar os serviços requeridos. O Atestado de Capacidade Técnica assegura que o fornecedor tem a experiência necessária para produzir materiais adequados, considerando o volume e a complexidade da demanda.</p> <p>A impressão de materiais para a Administração Pública Estadual envolve grandes quantidades de materiais, prazos rigorosos e distribuição eficiente. A ausência de um fornecedor qualificado pode resultar em atrasos, erros de impressão ou falhas na entrega, impactando negativamente os eventos/programas/atividades a serem cumpridos. O Atestado de Capacidade Técnica é uma garantia de que a empresa é capaz de realizar entregas no prazo e com a qualidade requerida, minimizando riscos de interrupções no fornecimento.</p> <p>Isso ajuda a avaliar a capacidade do licitante em cumprir os prazos, manter a qualidade e lidar com eventuais desafios técnicos que possam surgir ao longo do processo. Além disso, o percentual de 20% é razoável e permite a ampla competição entre empresas, sem prejudicar a competitividade do processo licitatório.</p> <p>O Atestado de Capacidade Técnica demonstra que a empresa realizou serviços semelhantes com sucesso, comprovando sua aptidão para atender às especificações exigidas pelo contrato. A exigência alinha-se ao princípio da eficiência administrativa, evitando gastos adicionais com fiscalização ou correção de problemas durante a execução do contrato.</p>
		<p>Qua l?</p>	<p>Comprovação de coleta e destinação final dos resíduos químicos, consoante exigido pela Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), certificado por órgão ambiental competente, por empresa autorizada por órgão ambiental competente ou</p>



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2024 – PROCESSO Nº 2024/1116911

			por outra forma admitida pela legislação municipal, estadual e/ou federal incidente.
		Por que ?	Há critérios de sustentabilidade para a referida contratação considerando a exigência constante na relacionada a destinação final ambientalmente adequada: destinação de resíduos que inclui a reutilização, a reciclagem, a compostagem e a recuperação.
			<input type="checkbox"/> Não.
QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS			<input type="checkbox"/> Declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual. Justificativa: x
			<input type="checkbox"/> Registro na entidade profissional competente. Justificativa: x
			<input type="checkbox"/> Indicação de pessoal técnico, instalações e aparelhamento para o cumprimento da futura obrigação contratual com a comprovação de qualificação técnica de cada membro da equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos. Justificativa: x
			<input type="checkbox"/> Atestado de responsabilidade técnica relativos à qualificação técnico-profissional com comprovação de registro em conselho profissional competente, quando for o caso. Justificativa: x
			<input type="checkbox"/> Atestado de capacidade, relativo à qualificação técnico operacional. Justificativa: x
			<input type="checkbox"/> Outro previsto em lei especial. Especificar: <i>(Indicar o requisito e o seu fundamento legal).</i> Justificativa: x
			<input checked="" type="checkbox"/> Não será exigida prova de qualificação técnica em razão da baixa complexidade da contratação.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2024 – PROCESSO Nº 2024/1116911

<p>HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE ?</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim.</p>	<p>A contratada deve atender aos critérios de Práticas Sustentáveis e de Sustentabilidade Ambiental.</p> <p>Caberá à contratada executar os serviços em conformidade com os requisitos de sustentabilidade disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1 de 19 de janeiro de 2010, e se pautará no uso racional de recursos de forma a evitar e prevenir o desperdício, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental.</p> <p>A contratada deverá fornecer aos seus profissionais equipamentos de proteção individual - EPI, que se fizerem necessários para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma de Regulamentadora nº 6 do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE.</p> <p>Os produtos empregados pela contratada deverão atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais positivos e negativos a eles associados.</p> <p>A contratada deverá cumprir a legislação e normas vigentes de critérios ambientais na gestão e gerenciamento dos resíduos sólidos.</p> <p>A contratada deve adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:</p> <p>I - Utilizar produtos sustentáveis e de menor impacto ambiental;</p> <p>II - Utilizar produtos, preferencialmente, acondicionados em embalagem produzidos com materiais recicláveis e atóxicos, conforme determina as normas da ABNT NBR 15448-1 e 15448-2, de forma a garantir a máxima proteção durante sua utilização, transporte e armazenamento;</p> <p>III - Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;</p> <p>IV - Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento;</p>
--	---	---



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2024 – PROCESSO Nº 2024/1116911

	<input type="checkbox"/> Não.	V- Realizar separação dos resíduos recicláveis descartados, na fonte geradora, e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da Instrução Normativa/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995, e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006; VI - Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim.	1 - Atraso na entrega dos materiais gráficos. 2 - Erros de fabricação ou designs dos materiais solicitados. 3 - Defeitos nos produtos contratados.
	<input type="checkbox"/> Não.	
HÁ PREVISÃO DE VISTORIA?	<input type="checkbox"/> Sim.	
	<input checked="" type="checkbox"/> Não.	
FORMA DE ENTREGA DO BEM		
COMO O BEM DEVE SER ENTREGUE?	<input type="checkbox"/> O bem deve ser totalmente entregue de uma só vez, conforme edital	
	<input checked="" type="checkbox"/> O bem deve ser entregue em parcelas, conforme necessidade da contratante dentro do prazo de vigência contratual, mediante seu aviso com antecedência.	
LOCAL E HORA DA ENTREGA DO BEM	O local de entrega dos bem será disponibilizado pelo órgão contratante no momento da realização emissão do contrato. ades de confecção de materiais educativos, gráficos, serigráficos de consumo e de comunicação visual deverão ser desenvolvidas após a disponibilização pela contratante da arte/diagramação do material. Além da confecção, as atividades a serem executadas incluem: a) produção de provas gráficas e de serigrafia; b) produção de fotolitos e/ou chapas; c) embalagem dos materiais prontos; d) empacotamento dos materiais prontos para transporte; e) entrega dos materiais prontos na contratante.	



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2024 – PROCESSO Nº 2024/1116911

A arte/diagração dos trabalhos a serem impressos será disponibilizada pela contratante por meio digital acompanhado de autorização em ordem de serviço.

Todos os insumos e suprimentos para os serviços de impressão e confecção, e os materiais necessários aos equipamentos de serigrafia, comunicação visual e impressão offset, de acabamento e de embalagem, serão fornecidos pela contratada, e deverão estar de acordo com as especificações técnicas dos fabricantes desses equipamentos.

Recebida a solicitação e sempre que requerido pela contratante, a prova gráfica ou de serigrafia deverá ser submetida a sua aprovação, de acordo com as especificações da ordem de serviço.

A contratada deverá responsabilizar-se pelo envio das provas gráficas e de serigrafia à contratante, e arcar com todas as despesas de transporte, hospedagem e alimentação do fiscal do contrato quando necessário o acompanhamento de aprovação da produção do material.

Caso a prova gráfica e de serigrafia não seja aceita pela contratante, devido a problema de ordem técnica, qualitativa ou outro motivo de responsabilidade da contratada, deverão ser providenciadas novas provas até a obtenção do resultado desejado, não se admitindo a cobrança das cópias impressas ou objetos confeccionados por serigrafia não aprovadas pela contratante.

No caso da prova gráfica ou de serigrafia não aceita pela contratante, o prazo para a apresentação da nova prova, obedecerá ao máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da rejeição da primeira prova apresentada.

Caso o serviço de impressão ou confecção por serigrafia seja interrompido a pedido da contratante, serão feitas, na ordem de serviço, as anotações cabíveis, inclusive os motivos e o custo do trabalho, se houver sido iniciado o processo de impressão.

Os serviços gráficos e de serigrafia não aproveitados e as sobras impressas deverão ser destruídos por meio de fragmentação.

Em anexo às ordens de serviço deverão constar pelo menos, as seguintes informações, preenchidas pela contratada:

- 1) data de recebimento do arquivo para execução das provas gráficas e de serigrafia;
- 2) data de entrega das provas gráficas e de serigrafia;
- 3) data do recebimento da autorização para realizar o serviço;
- 4) data de entrega do serviço;
- 5) custo do serviço realizado;
- 6) observações e alterações adicionais das especificações.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2024 – PROCESSO Nº 2024/1116911

	<p>A contratada deverá executar o trabalho conforme os prazos indicados abaixo, de acordo com a demanda na respectiva ordem de serviço:</p> <ol style="list-style-type: none">1. apresentação das provas gráficas e de serigrafia – 02 dias úteis, contados da solicitação.2. entrega definitiva dos trabalhos: até 2.000 unidades 03 dias úteis, contados da aprovação das provas; mais de 2.000 e menos de 10.000 unidades 05 dias úteis, contados da aprovação das provas; a partir de 10.000 unidades 8 dias úteis, contados da aprovação das provas. <p>Caso não seja possível a realização do serviço nos prazos indicados, a contratada deverá, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após receber a ordem de serviço, informar as razões à contratante, para serem aceitas, alterar o prazo ou definir prioridade em relação a outros serviços.</p> <p>Exceto quando houver prévia e expressa autorização da contratante, é vedado à contratada divulgar, por qualquer meio, material produzido em decorrência do presente contrato, inclusive para efeito de propaganda comercial da empresa.</p> <p>Caso a contratada seja obrigada, por determinação legal ou decisão judicial, a fornecer à autoridade competente informações sobre o conteúdo de materiais impressos ou em fase de impressão, deverá notificar a contratante, no prazo de 24h (vinte e quatro) horas.</p>
PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO	
PRAZO DO CONTRATO	36 meses.
HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim, nas hipóteses do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21. <input type="checkbox"/> Não.
QUAL O ÍNDICE DE REAJUSTE?	<input type="checkbox"/> IPCA <input checked="" type="checkbox"/> INPC <input type="checkbox"/> INCC <input type="checkbox"/> IGPM
FORMA DE PAGAMENTO	Meio Ordem bancária.
	Onde? Conta corrente da contratada no Banco do Estado do Pará.
	Qual o prazo? Até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.
	Prova da regularid A regularidade fiscal pode ser provada: 1. por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante; ou



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2024 – PROCESSO Nº 2024/1116911

	ade fiscal	2. pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar os sistemas oficiais.
QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	<input type="checkbox"/> x% do valor inicial do contrato. Justificativa: -	
	<input checked="" type="checkbox"/> Não há. Justificativa:	
GESTOR DO CONTRATO, FISCAL E SUPLENTE DE FISCAL		
GESTOR DO CONTRATO		<ul style="list-style-type: none">Deverá ser especificado pelo órgão contratante.
FISCAL		<ul style="list-style-type: none">Deverá ser especificado pelo órgão contratante.
SUPLENTE DE FISCAL		<ul style="list-style-type: none">Deverá ser especificado pelo órgão contratante.
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	Funcional Programática:	xxx.
	Elemento de Despesa:	xxx.
	Fonte do Recurso:	xxx.
	A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, nos termos do art. 13 do Decreto estadual nº 3.371/2023.	

Belém (PA), 21 de outubro de 2024.

Fernanda Melo
Gerente GERP/CGOV



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 0019/2024 – PROCESSO N° 2024/1116911

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____ / ____
PREGÃO ELETRÔNICO SEPLAD/DGL/SRP N° 019/2024

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO PARÁ – SEPLAD, com sede Trav. do Chaco, n° 2350, Bairro Marco, Belém/PA, CEP 66.093-542, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° 35.747.782/0001-01, neste ato representada pela Secretária, Sra. RENATA MIRELLA FREITAS GUIMARÃES DE SOUSA COELHO, brasileira, domiciliada e residente nesta cidade, nomeada pelo Decreto de Nomeação de 10 de junho de 2024, publicada no DOE n° 35.850 de 11/06/2024, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2024/1116911**, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, Decreto Estadual N° 3.371, de 29 de setembro de 2023, e, bem como, com a demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de **materiais gráficos e serigráficos** com requisitos sustentáveis e **brinquedos e jogos sócio educativos** destinados ao atendimento das necessidades dos órgãos que compõe a Administração Pública Estadual, conforme termos e especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá como beneficiária a empresa:

Razão Social:

Nome Fantasia: - **CNPJ:**



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 0019/2024 – PROCESSO N° 2024/1116911

Endereço:n°, Bairro, CEP:,
Município (UF), e-mail:, Telefone (DDD) -
Responsável Legal:, Cargo/Função: CPF:,
RG:

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Cód. SIMAS	Especificação	Quantidade	Valor Unit	Valor total

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O Órgão gerenciador será a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD.

3.2. Os Órgãos e Entidades públicas participantes do registro de preços estão discriminados no Anexo VI (RELAÇÃO DE ÓRGÃOS PARTICIPANTES) do Edital Licitatório.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que **não** participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP poderão aderir à esta Ata de Registro de Preços na condição de **não** participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 0019/2024 – PROCESSO N° 2024/1116911

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em **até noventa (90) dias**, observado o prazo de vigência da ata.

4.3.1. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da Ata de Registro de Preços da qual seja integrante, na qualidade de **não** participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do **item 4.1**.

Dos limites para as adesões

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento (50%)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes, nos termos do art. 32 do Decreto Estadual n° 3.371, de 29 de setembro de 2023 e alterações.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata, em conformidade com o art. 32, II, do Decreto Estadual n° 3.371, de 29 de setembro de 2023.

4.7. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da Administração Pública poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei n° 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA VALIDADE E CADASTRO RESERVA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 0019/2024 – PROCESSO N° 2024/1116911

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Estado do Pará, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, mediante a anuência do fornecedor, nos termos do art. 18, Decreto Estadual nº 3.371, de 29 de setembro de 2023 e alterações.

5.1.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o **item 5.2.** deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na Ata do Pregão Eletrônico no próprio Sistema Compras.gov, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na Ata.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 0019/2024 – PROCESSO N° 2024/1116911

5.5. O registro a que se refere o **item 5.4.2** tem por objetivo a formação de Cadastro de Reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva a que se refere o **item 5.4.2.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no **item 9**.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e Portal Compras Pará e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser **prorrogado 1 (uma) vez**, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no **item 5.7 e subitens**, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o **item 5.4.2.1**, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 0019/2024 – PROCESSO N° 2024/1116911

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nos termos do art. 21 do Decreto Estadual nº 3.371, de 29 de setembro de 2023 e da Lei nº 14.133, de 2021, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do art. 21, inciso I, do Decreto Estadual nº 3.371;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados nos termos do art. 21, inciso II, do Decreto Estadual nº 3.371;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos art. 21, inciso III, do Decreto Estadual nº 3.371:

6.1.3.1. No caso do **reajustamento**, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação. A Minuta de Contrato oferece maior detalhamento das condições de repactuação.

7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado, nos termos do art. 22, do Decreto Estadual nº 3.371/2023.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0019/2024 – PROCESSO Nº 2024/1116911

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas, conforme §1º, do art. 22, do Decreto Estadual nº 3.371/2023.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado, conforme §2º, do art. 22, do Decreto Estadual nº 3.371/2023.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, conforme §3º, do art. 22, do Decreto Estadual nº 3.371/2023.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, conforme §4º, do art. 22, do Decreto Estadual nº 3.371/2023.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, conforme art. 23, do Decreto Estadual nº 3.371/2023.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas, §1º, do art. 23, do Decreto Estadual nº 3.371/2023.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1 deste documento, nos termos do disposto no art. 24, do Decreto Estadual nº 3.371/2023, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 0019/2024 – PROCESSO N° 2024/1116911

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 9.1.7, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, nos termos previstos no art. 26, do Decreto Estadual nº 3.371/2023.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 26, do Decreto Estadual nº 3.371/2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 0019/2024 – PROCESSO N° 2024/1116911

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, III, art. 26, do Decreto Estadual nº 3.371/2023.

9.1.4. Sofrer sanção prevista no inciso IV, do art. 24, do Decreto Estadual nº 3.371/2023.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista inciso IV do caput do art. 24, Decreto Estadual nº 3.371/2023, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1.6. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 0019/2024 – PROCESSO N° 2024/1116911

9.1.7. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.1.7.1.** Por razão de interesse público;
- 9.1.7.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 9.1.7.3.** Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no art. 22, do Decreto Estadual nº 3.371/2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador (SEPLAD) a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 9.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 0019/2024 – PROCESSO N° 2024/1116911

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias duas de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Belém (PA), _____ de _____ de _____

Gestor do Órgão

Empresa

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: RENATA MIRELLA FREITAS GUIVARRÊS DE SOUZA COELHO (Lei 11.419/2006)
EM 19/11/2024 17:00 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 281B8B3923391441.6AC096F88EEF7BCF.88F78FD4E1B9650B.6D85B8314CF28E10



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 0019/2024 – PROCESSO N° 2024/1116911

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI E O ESTADO DO
PARÁ, POR INTERMÉDIO DA
..... E

O Estado do Pará, através da órgão da Administração
(Direta/Indireta/Autarquia/Etc), com sede no(a), na cidade de
..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o n°, neste ato
representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria n°, de de
..... de 20..., publicada no DOE de dede, portador da Matrícula
Funcional n°, doravante denominado CONTRATANTE; e

A empresa, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n°, sediado(a)
na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato
representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos
da empresa (OU procuração apresentada nos autos), tendo em vista o que consta no **PROCESSO
N° 2024/1116911** e em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e demais
legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO
ELETRÔNICO SRP/DGL/SEPLAD N° 019/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir
enunciadas (para os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta).

OU

O Estado do Pará, através da (empresa pública Administração Estadual) com
sede no(a), na cidade de /Estado ...,
inscrito(a) no CNPJ sob o n°, neste ato representado(a) pelo(a)
(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria n°, de de de 20..., publicada no DOE
de de de, portador da Matrícula Funcional n°, regido pelo disposto na
Lei n° 13.303/2016 e c/c Decreto N° 2.121 de 28/06/2018 e bem como com o Regulamento de
Licitações e Contratos da, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a)
....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n°, sediado(a) na
....., em doravante designado CONTRATADO, neste ato



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 0019/2024 – PROCESSO N° 2024/1116911

representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **PROCESSO N° 2024/1116911** e em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP/DGL/SEPLAD N° 019/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, bem com pelos preceitos de direito privado e demais normas reguladoras do procedimento de contratação (**para os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta**).

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de **materiais gráficos e serigráficos** com requisitos sustentáveis e **brinquedos e jogos sócio educativos** destinados ao atendimento das necessidades dos órgãos que compõe a Administração Pública Estadual, conforme termos e especificações contidas no Termo de Referência.

ITEM	CÓD. SIMAS	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE XXX						
1						
2						
3						
...						

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de **trinta e seis (36) meses**, contados da publicação do contrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal (10 anos), na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 0019/2024 – PROCESSO N° 2024/1116911

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. A gestão e fiscalização do contrato observará a legislação vigente, notadamente a Lei nº 14.133/21 e o Decreto Estadual nº 3.813/2024.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

Recebimento

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 0019/2024 – PROCESSO N° 2024/1116911

e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de três (3) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. A CONTRATADA deverá remover, às suas expensas, todo o produto que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento.

6.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez (10) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 0019/2024 – PROCESSO N° 2024/1116911

6.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.11.1. o prazo de validade;

6.11.2. a data da emissão;

6.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

6.11.4. o período respectivo de execução do contrato;

6.11.5. o valor a pagar; e

6.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 0019/2024 – PROCESSO N° 2024/1116911

do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

6.19. O pagamento será efetuado no prazo de **até trinta (30) dias**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME n° 77, de 2022.

Forma de pagamento

6.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.20.1. O pagamento será creditado em favor da Administração Pública do Estado do Pará, conforme dados do Contratante, mediante crédito e conta corrente do Banco do Estado do Pará S.A. – BANPARÁ, conforme determina o Decreto Estadual n.º 877 de 31 de março de 2008.

6.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Compete ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, no caso, a Secretaria de Estado de Planejamento e Administração (SEPLAD), conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados, estabelecendo os preços máximos do objeto contido no contrato administrativo dela advindo, em conformidade com o Inciso VIII, art. 6, do Decreto Estadual nº 3.371/2023.

7.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, ou ainda, quando houver previsão no Edital e anexos de Cláusula de Reajustamento ou Repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto no inciso III do art. 21 do Decreto Estadual nº 3.371/2023.

7.3. Os preços inicialmente registrados serão fixos no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, em conformidade com o art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

7.4. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, om base na seguinte fórmula:

$$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I^o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

7.5. O reajuste será precedido de solicitação da Contratada ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da Proposta Comercial de preços reajustados e Planilha de Custos e Formação de Preços que fundamentem a variação de custos objeto.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 0019/2024 – PROCESSO N° 2024/1116911

- 7.6.** É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.
- 7.7.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.8.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.9.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.10.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.11.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.12.** O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.1.6.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 0019/2024 – PROCESSO N° 2024/1116911

- 8.1.7.** Cientificar o órgão de representação judicial a Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.9.** A Administração terá o prazo de (informar conforme realidade de cada órgão), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.10.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de (informar conforme realidade de cada órgão).
- 8.1.11.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.1.12.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 9.1.1.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.2.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 0019/2024 – PROCESSO N° 2024/1116911

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 0019/2024 – PROCESSO N° 2024/1116911

- 9.1.12.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.1.13.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.14.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n° 14.133, de 2021.
- 9.1.15.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.1.16.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.1.17.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.1.18.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.1.19.** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.1.20.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 0019/2024 – PROCESSO N° 2024/1116911

10.1. O prazo de garantia dos produtos e serviços é aquela estabelecida pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

10.1.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

10.2. O prazo de validade deverá ser contado a partir da data da entrega definitiva do material, obrigando ao fornecedor a substituí-lo imediatamente, caso se constate neste período, qualquer avaria ou outra circunstância que a impeça seu consumo, sem qualquer ônus ao órgão ou entidade contratante em relação às despesas decorrentes de devolução e nova entrega.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

- a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) der causa à inexecução total do contrato;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- d) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- e) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 0019/2024 – PROCESSO N° 2024/1116911

não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

(1) moratória de **0,5% a 30%** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de máximo de trinta (30) dias úteis;

(2) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(a) O atraso superior a 90(noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.1.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.1.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.1.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.1.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 0019/2024 – PROCESSO N° 2024/1116911

11.1.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de trinta (30) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.1.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.1.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.1.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.1.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.1.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 0019/2024 – PROCESSO N° 2024/1116911

(Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.1.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.1.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 0019/2024 – PROCESSO N° 2024/1116911

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do “*(ajustar conforme a realidade de cada órgão/entidade contratante)*”, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 0019/2024 – PROCESSO N° 2024/1116911

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n° 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio eletrônico oficial, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, c/c o art. 9º, §5º, inciso V, do Decreto Estadual n° 1.359, de 2015, e ainda no Diário Oficial do Estado do Pará, em forma de extrato, no prazo de dez (10) dias de sua assinatura, nos termos do art. 28, §5º, da Constituição Estadual.”.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de Belém (PA) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n° 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0019/2024 – PROCESSO Nº 2024/1116911

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA E PLANILHA DE CUSTO

Razão Social:
Nome Fantasia: _____ - CNPJ: _____
Endereço: _____, nº ____ , Bairro _____ CEP: _____, Município _____ _____ (UF), e-mail: _____, Telefone (DDD) _____
Responsável Legal: _____, Cargo/Função: _____ CPF: _____, RG: _____ _____

Proposta Comercial referente ao **Pregão Eletrônico SRP Nº 019/2024-SEPLAD, Processo nº 2024/1116911**, que tem como objeto o fornecimento de **materiais gráficos e serigráficos com requisitos sustentáveis e brinquedos e jogos sócio educativos** destinados ao atendimento das necessidades dos órgãos que compõe a Administração Pública Estadual., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Cód. Simas	Especificação	Quantidade	Valor Unit	Valor total
1					
2					
3					

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO

Item da Ata	Custo Matéria prima	Transportes	Desp. Pessoal	Desp. Administrativas	Lucro	Tributos Totais	Preço Unitário Final
1							
2							
3							

Cidade (UF), / /

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 0019/2024 – PROCESSO N° 2024/1116911

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA E PLANILHA DE CUSTO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2024.

PROCESSO N° 2024/1116911

RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ: _____

ANO DE REFERÊNCIA: _____

Ativo Circulante = R\$ 0,00

Realizável a Longo Prazo = R\$ 0,00

Passivo Circulante = R\$ 0,00

Passivo Não Circulante = R\$ 0,00

Ativo Total = R\$ 0,00

ILG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$ ILG =

ILC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$ ILG =

ISG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$ ISG =

PL = R\$ 0,00

Cidade (UF), ____ / ____ / ____

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 0019/2024 – PROCESSO N° 2024/1116911

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE ESCRITÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2024.

PROCESSO N° 2024/1116911

DECLARAÇÃO

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) n° _____, inscrição estadual n° _____, estabelecida em _____, instalará escritório na cidade de Belém (PA) ou Região Metropolitana, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do primeiro contrato, sem prejuízo da execução do objeto, para os itens cuja entrega se dê na Região Metropolitana de Belém.

Cidade (UF), ____/____/____

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs: Esta Declaração será dispensada se o Licitante, comprovadamente, já possuir escritório instalado ou representante autorizado na Região Metropolitana de Belém (PA), conforme dispõe item 10.20 do Termo de Referência.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0019/2024 – PROCESSO Nº 2024/1116911

ANEXO VII
RELAÇÃO DE ÓRGÃOS PARTICIPANTES

RELAÇÃO DE ÓRGÃOS PARTICIPANTES	
ORDEM	SIGLA
1	SEPLAD
2	SEASTER
3	SEAC
4	GABVICE
5	CASA CIVIL
6	SECULT
7	UEPA
8	PARAPAZ
9	SEDUC

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: RENATA MIRELLA FREITAS GUIVARRÊS DE SOUZA COELHO (Lei 11.419/2006)
EM 19/11/2024 17:00 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 281B8B3923391441.6AC096F88EEF7BCF.88F78FD4E1B9650B.6D85B8314CF28E10